



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### DECRETO LEGISLATIVO N. 450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º e ao artigo 4º do Decreto Legislativo nº 246, de 11 de agosto de 2003, que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 1º do Decreto Legislativo n. 246, de 11 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** A honraria de que trata o caput deste artigo consistirá em:

*I - diploma, a ser concedido anualmente tanto a pessoas físicas quanto jurídicas;*

*II - selo, a ser entregue em CD a pessoas jurídicas somente por ocasião da primeira contribuição, ou, eventualmente, por solicitação expressa da pessoa jurídica já agraciada com a referida honraria*

**Art. 2º** O artigo 4º do Decreto Legislativo n. 246, de 11 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** A confecção do diploma e do selo de que trata o § 1º do artigo 1º deste decreto legislativo ficará a cargo da Câmara Municipal, e sua entrega a cargo do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -, diretamente ao contribuinte homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de novembro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas  
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200